

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DATA DA ABERTURA.....	3
4. PREÇO MÁXIMO	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	6
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO Erro! Indicador não definido.	
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
14. HABILITAÇÃO	13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	21
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	22
17. RECURSOS.....	22
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	22
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	23
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	24
21. PAGAMENTO.....	24
22. REAJUSTAMENTO.....	25
23. GARANTIA	26
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	27
25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	29
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.....	32

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	54
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	59
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte	61
ANEXO 04 – CAPACIDADE FINANCEIRA	62
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA	63
ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	64
ANEXO 07- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – (apenas referencial)	65
ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	68
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	77

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 005/2024 de 04 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, para **contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade** estabelecidos de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, protocolo nº 15.378/2024.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h 00m do dia 13/08/2024 as 08h 14m do dia 27/08/2024.

Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 27/08/2024 as 9h do dia 27/08/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 27/08/2024.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para esta Concorrência é de **R\$ 694.336,40 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115452000520353390390000	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600115452000520353390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600115452000520353390390000	2507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600115452000520353390390000	21113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Balsa Nova, denominado pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.balsanova.pr.gov.br**, **bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo de 03 (três) dias

úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo da Concorrência.

- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório da Concorrência, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com os servidores que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.5. Poderão participar deste Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



- 7.6. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da Concorrência.
- 7.9. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na Concorrência, conforme modelo do **ANEXO 09**.
- 7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.9 “a”**, com **firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e
 - 9.1.8. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 9.1.9. Indicar o vencedor do certame;
 - 9.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h 14m do dia 27/08/2024), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. *Valor global;*
 - 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;
 - 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar “**MARCA PRÓPRIA**”, para que não haja a identificação do licitante.
 - 11.1.3. *Informar o modelo do produto quando for o caso.*
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Local e Data.
- 11.4. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- 11.5. Planilhas de Serviços com os preços unitários, respeitando seus valores e Cronograma Físico Financeiro contendo o prazo de execução, conforme Anexo 07 do Edital.
- 11.6. O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- 11.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

- 11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 12.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12.** Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2.** empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. Após a negociação realizada o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, à PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, E BDI e demais documentos que se fizerem necessários.

12.27.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens ou lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.13.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.13.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.
- 14.14.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Capacidade Técnico-Operacional

- 14.15.1.1. **Certidão de registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT/CRT), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CFT/CRT no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CFT/CRT do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CFT/CRT do Estado do Paraná para execução da obra.
- 14.15.1.2. **Atestado de aptidão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021:
- a) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a

50% (cinquenta por cento) do quantitativo do sistema de telegestão do município de Balsa Nova, o qual compreende 2.306 unidades conforme abaixo:

Quantitativo Sistema de Telegestão	Quantidade Mínima a ser comprovada
2.306	1.150,00 unidades

a.1). Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo

14.15.1.3. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

14.15.1.4. Os licitantes poderão, facultativamente, **vistoriar o objeto**, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado por telefone (41) 3636-8000 ou no Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Balsa Nova/PR, sito a Avenida Brasil, nº 665, Bairro Sede.

a) Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão apresentar, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO I do termo de referência, para assinatura pelo servidor do Departamento Técnico responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do Departamento Técnico, deverá apresentar na habilitação do certame.

b) Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, na habilitação do certame, declaração, conforme modelo do ANEXO I do termo de referência, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

c) A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.15.2. Capacitação Técnico-Profissional:

14.15.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

14.15.2.1.1. O Atestado deverá possuir:

a) Carimbo de Registro no CREA ou CFT/CRT;

b) Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação:



b.1) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do sistema de telegestão do município de Balsa Nova, o qual compreende 1.150,00 unidades conforme abaixo:

Quantitativo Sistema de Telegestão	Quantidade Mínima a ser comprovada
2.306	1.150,00 unidades

b.2). Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.

14.15.2.2. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

14.15.2.3. Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Federal dos Técnicos - CFT/CRT que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CFT/CRT onde conste como responsável técnico).

14.15.2.4. Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou, Conselho Federal dos Técnicos - CFT/CRT, indicado pela empresa, **aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado** e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

a) O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem Capacitação Técnico-Profissional, com expressa autorização do licitador.

14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.16.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo 04 **assinada pelo representante legal e contador da empresa.**

14.16.3. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

a) Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante
 PC = passivo circulante
 AP = ativo permanente
 RLP= realizável a longo prazo
 ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1	1	1

c) Os índices financeiros exigidos no caput, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

14.16.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.16.3.2. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



14.16.3.2.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

14.16.3.2.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

14.16.3.2.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

14.16.3.3. O último balanço patrimonial ou o balanço patrimonial referente ao período de existência da licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.17.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.17.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 14.18.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.18.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.18.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.18.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.18.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta e planilha de custo, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

-
- 18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1.** No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da Concorrência eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 18.4.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 19.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2.** A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.3.** O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.4.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 19.5.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.
- 19.6.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.

19.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.8. O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

20.2. Os prazos, local e demais condições de execução do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01 deste edital.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com boletim de medição da execução, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital. A última parcela deverá ser superior a 10% (dez por cento) do valor contratual, que será adimplida com a apresentação da CND-INSS (CEI - matrícula da obra), observados as condições deste Edital.

21.1.1. O boletim de medição sofrerá aprovação do fiscal da obra, servidor integrante da Prefeitura do Município de Balsa Nova.

21.1.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

21.1.3. Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**

21.2. A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

21.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:

21.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (**RRT**) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

21.3.2. Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** do último recolhimento devidamente quitada e autenticada.

- 21.3.3. Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.
- 21.3.4. Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.
- 21.4. O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 21.5. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 21.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Avenida Brasil, n.º 665, Centro, na Cidade de Balsa Nova.
CNPJ N.º 76.105.527/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
Contrato nº XXX/2023/ PM BALSA NOVA
- 21.7. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 21.8. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 21.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$
$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$
$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$
$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$
- 21.10. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

22. REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 22.2. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 22.3. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

23. **GARANTIA**

- 23.1. O adjudicatário prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 23.2. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
- 23.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 23.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 23.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.3.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 23.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, esta deverá ser realizada através de Depósito Bancário, em conta específica a ser informada pela Secretária de Finanças, o qual deverá **conter a identificação do depósito e CNPJ da Empresa**.
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.

Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

- 23.5.** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 23.6.** Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 23.7.** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 23.8.** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 23.9.** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
- 23.10.** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
- a) Aceitação pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - b) Apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

-
- 25.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5.** Fraudar a licitação;
- 25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 25.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1.** advertência;
- 25.2.2.** multa;
- 25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
- 25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

- 26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Contratada**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 27.4. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 27.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 27.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 27.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade**, conforme especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Segue descrição do objeto a ser contratado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	Assessoria e consultoria em iluminação pública ao município, bem como o planejamento, controle, supervisão e operação do sistema de telegestão, e serviço de teleatendimento conforme disposições do termo de referência - mínimo 01 atendente – sistema próprio georreferenciado.	MÊS	12	23.322,00	279.864,00
	2	Serviços de manutenção de pontos existentes, remoção de ponto irregular no parque de iluminação pública, com aplicação/fornecimento de material, mão de obra e equipamentos conforme disposições do termo de referência	PI	120	1.593,07	191.168,40
	3	Serviços de instalação de novos pontos no parque de iluminação pública, com aplicação/fornecimento de material, mão de obra e equipamentos conforme disposições do termo de referência	PI	200	465,24	93.048,00
	4	Plaqueta em chapa de aço zincado com espessura de 0,95mm (chapa 20 GSC) ou em chapa de ACM (Alumínio Composto) com espessura de 3mm, núcleo de Polietileno (PE). Dimensões: 200mm de largura, 50mm de altura, com fundo branco pintura Epóxi. Letras e numerais fonte arial com altura de 30mm recortadas em película de vinil na cor preta. Tanto o fundo quanto as letras devem apresentar proteção contra raios ultravioletas. Prazo de garantia de 5 anos. Inclusa mão de obra para instalação.	PI	2.306	8,25	19.024,50
	5	Luminária LED para iluminação pública 150W contendo SELO PROCEL - garantia mínima de 5 anos	UND	10	505,92	5.059,20

6	Luminária LED para iluminação pública 115W contendo SELO PROCEL - garantia mínima de 5 anos	UND	10	505,92	5.059,20
7	Luminária LED para iluminação pública 60W contendo SELO PROCEL - garantia mínima de 5 anos	UND	10	280,56	2.805,60
8	Luminária LED para iluminação pública 40W contendo SELO PROCEL - garantia mínima de 5 anos	UND	200	152,04	30.408,00
9	Braço curvo com sapata para iluminação pública BR -2, com 2,50m 32mm	UND	200	210,00	42.000,00
10	Braço para luminária pública 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UND	20	40,92	818,40
11	Parafuso cabeça quadrada 5/8x300mm com porca; galvanizado à fogo	UND	440	7,71	3.392,40
12	Relé fotoelétrico controlador LNFD, tensão 100-250V - garantia de 5 anos	UND	300	37,21	11.163,00
13	Base para relé fotoelétrico NBR 5123	UND	200	21,28	4.256,00
14	Cabo flexível de cobre tipo PP 3x2,5 mm² - PVC - 70°C - 750V - Estar de acordo com a norma ABNT NBR, certificado pelo INMETRO - rolo de 100 metros	M	800	4,01	3.208,00
15	Conector de derivação perfurante (P: 10-120mm²/ D: 1,5-6,00mm²) HOMOLOGADO COPEL	UND	10	13,50	135,00
16	Conector de derivação perfurante para rede nua; modelo CDPN (P: 10-120mm² / D: 1,5-6,00mm²) HOMOLOGADO COPEL	UND	10	13,50	135,00
17	Isolador de porcelana, tipo rodana, dimensões de 72x72mm	UND	5	96,54	482,70
18	Arruela quadrada 5/8"galv. Fogo	UND	400	1,55	620,00
19	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750V em rolo de 19mmx20M	RL	100	12,00	1.200,00
20	Fita isolante de borracha autofusão, uso ate 69 KV (alta tensão), em rolo 10M	M	300	1,63	489,00

2.2. Concorrência Eletrônica – Regime De Empreitada Por Preço Global, Do Tipo Menor Preço Global.

2.3. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras.

2.4. A rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

2.5. Em função da extensão territorial e do parque instalado, a cidade foi dividida em 5 (cinco) áreas para a gestão destes Serviços de Iluminação Pública, identificadas numericamente conforme ilustrado no quadro a seguir:

ÁREA DE CONTROLE	LOCALIDADES
1	Sede Campo de Dentro Rodeio Santo Antônio Rodeio Chapada Rodeio Rio Verde



2	Mineiros Bugre Pessegueiros Rincão Campina do Bicudo Rodeiozinho Mato Chiqueiro
3	Amola Faca Cidade Encantada Fazenda Cristo Rei Boqueirão Fazenda Lara Maria Thalia Tamanduá Ilha do Meio
4	São Luiz do Purunã Capão da Tapera Capão da Onça Capão da Lage Capão do Felipe Felipe da Cancela
5	Cristo do Purunã Canhada Nova Serrinha Jardim Serrinha São Caetano

- 2.6.** Nos casos de logradouros que pertencem a mais de uma área de controle, estes deverão ser identificados por trechos, um para cada área ao qual estão contidos. Exemplos: Avenida Aníbal Khury, Rodovia PR-510, etc
- 2.7.** A malha rodoviária municipal é composta de aproximadamente 350 Km (trezentos e cinquenta quilômetros) de extensão, abrigando aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) Unidades de Iluminação e lâmpadas.
- 2.8.** Os serviços compreenderão a manutenção dos pontos de iluminação pública existentes, os serviços de reestruturação, a instalação de novos pontos de iluminação e a ronda diária.
- 2.9.** Os serviços de manutenção compreenderão todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

2.9.1. Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente. São os seguintes:

- Gestão do parque de IP do município através da telegestão
- Provimento de sistema informatizado para gestão do IP
- Troca de lâmpada queimada por outra de tipo e potência igual, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras;
- A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, incluindo cabos, conectores, acessórios, braços, fita isolante, parafuso, isolador de porcelana.
- Substituição de luminária em LED com fornecimento de material (para a porção do parque de iluminação pública com garantia de material);

- Correção de fixação
- Correção de posição de braços / luminárias
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto
- Limpeza externa e interna de luminária
- Instalação ou substituição de conectores
- Instalação ou substituição de ignitor
- Instalação ou substituição de lâmpada
- Instalação ou substituição de base ou relé fotoelétrico
- Instalação ou substituição de reator/equipamento auxiliar
- Instalação ou substituição de gateway/concentrador
- Instalação ou substituição de luminárias led
- Instalação ou substituição de braços de iluminação pública incluindo parafusos
- Instalação ou substituição de controladores para telegestão
- Instalação ou substituição de parafusos e estruturas de fixação
- Instalação ou substituição de postes
- Instalação ou substituição de cabos elétricos
- Instalação ou substituição de conectores elétricos

As Unidades de Iluminação Pública têm as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (WATTS)	MÉTODO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE
1	Luminária pública	135	LED	123
2	Luminária pública	100	LED	278
3	Luminária pública	50	LED	354
4	Luminária pública	40	LED	1241
5	Luminária pública	70	VAPOR DE SÓDIO	250
6	Luminária pública	125	VAPOR MERCÚRIO	20
7	Luminária pública	250	VAPOR MERCÚRIO	30
8	Luminária pública	400	VAPOR MERCÚRIO	10
TOTAL DE PONTOS DE IP.				2.306

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O objetivo da contratação dos serviços de iluminação pública é o fato de essa municipalidade não possuir a estrutura e o quadro de servidores capacitados necessários para a realização de tais serviços.

4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

4.1. A Contratada deverá desobstruir os componentes das unidades de Iluminação Pública de objetos estranhos (galhos de árvores, pipas, tênis, etc.) sempre que constatadas estas ocorrências.

4.2. **Serviços Corretivos:** Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente. São os seguintes serviços:

- Instalação de unidades faltantes;
 - Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
 - Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
 - Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.
 - Serviços em consequência da instalação de pontos irregulares, onde deverá ser removido o ponto.
 - É proibida a instalação de pontos fora de áreas de domínio público, sendo vedada a instalação pela CONTRATADA sobre o mesmo.
- 4.3. Serviços de Reestruturação:** Serviços executados mediante solicitação prévia do Município de Balsa Nova, que consistem na substituição de unidade ou outro elemento da Rede de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem ou tecnologia, e os que resultem em redução de consumo de energia elétrica.
- 4.4. Serviços de Ampliação:** Serviços programados destinados a expansão da Rede de Iluminação Pública, executados mediante solicitação prévia do Município.
- 4.5.** Periodicamente, serão feitas vistorias acompanhadas por um funcionário designado pelo município, a fim de verificar a viabilidade de instalação de pontos novos de Iluminação Pública solicitados.
- 4.6. Serviço de Ronda:** Serviço realizado na extensão total da rede de Iluminação Pública, incluídos Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.
- 4.7.** Todos os pontos de Iluminação Pública do município deverão ser vistoriados no mínimo uma vez ao mês, durante os períodos noturno e diurno.
- 4.8.** Considerando uma média de 30 dias por mês e a média de quilometragens por região, o período máximo necessário para a realização dos serviços de ronda, conforme às 05 (cinco) Áreas de controle e retorno às mesmas, são:

ÁREA DE CONTROLE	PERÍODO NECESSÁRIO
1	Até 05 (cinco) dias
2	Até 07 (sete) dias
3	Até 06 (seis) dias
4	Até 06 (seis) dias
5	Até 06 (seis) dias

- 4.9.** Deverão ser observadas as seguintes situações para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;

- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de Iluminação Pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa;
- Unidade Ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminária.

4.10. As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município, que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;
- Cargas clandestinas ligadas à Rede de Iluminação Pública

4.11. Farão parte deste contrato ainda os eventuais serviços de pronto atendimento, que são aqueles requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos e pedestres e/ou que ofereça riscos ou danos de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

4.12. Na ocorrência de situações onde a contratada não consiga eliminar a situação de risco, a mesma deverá sinalizar e isolar o local e solicitar assistência técnica apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera de tal assistência destinada a eliminar o risco.

4.13. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento, cadastramento, georreferenciamento e emplaquetamento de todo parque de iluminação do município.

4.14. Os serviços representam o conjunto de atividades voltadas a garantir a operação adequada do sistema de Iluminação Pública, facilitando a manutenção operacional e corretiva das instalações já existentes; e a assistência técnica a operação integral da Iluminação Pública incluindo o sistema de informações para o gerenciamento da Iluminação Pública. Cabe à futura empresa a responsabilidade de modernizar o parque de I.P Iluminação Pública da cidade, conforme caracterizado no presente documento, devendo tomar todas as medidas necessárias à manutenção dos índices de desempenho e qualidade dos serviços dentro dos limites adequados, sendo que os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA.

4.15. Sistema informatizado de gerenciamento

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, um levantamento minucioso do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código. A gestão do cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública disponível no Mapa IP no sistema de dados da COPEL. O banco de dados do sistema será de propriedade do Município cabendo a CONTRATADA o repasse constante das informações necessárias para a

atualização do mesmo durante a vigência do Contrato. A CONTRATADA deverá fornecer também a CONTRATANTE um sistema que permita o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações, intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora em conjunto ao telefone operado pelo Município.

4.16. Operação do Sistema de telegestão.

A CONTRATADA deverá operar e interagir com o sistema de telegestão do sistema de Iluminação Pública (IP) de Balsa Nova, com a intenção de melhorar o desempenho da gestão e operação e manutenção, fornecendo inteligência e conectividade na operação de sistemas. A operação do sistema de telegestão de IP consiste na solução para gerenciar remotamente, fornecendo capacidade do aumento da eficiência na forma de gerir este serviço das equipes de campo. Esse serviço deverá ser controlado de segunda a sexta feira horário comercial por um o analista de tecnologia da informação (ti).

4.17. Licença de Uso de Software de Gestão da Iluminação Pública.

a) Licenciamento:

O sistema deverá ser disponibilizado na forma de licença mensal, sem limitação de número de usuários.

b) Treinamento: A contratada deverá disponibilizar treinamento presencial/remoto irrestrito à Prefeitura, aos funcionários autorizados a utilizar o sistema. O treinamento deverá ser iniciado em até 07 dias úteis após o sistema estar disponível para utilização.

c) Hospedagem:

O sistema deve estar hospedado em um datacenter com certificação ISO/IEC 27000, para garantir aos níveis mínimos de segurança da informação. Os servidores utilizados deverão dispor de conexão mínima de 10Mbps (dez megabits por segundo).

d) Backup:

A fim de garantir a integridade e segurança das informações da Prefeitura, o sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) adotado deve permitir tecnologia de backup contínuo da base de dados em outro servidor. Esta tecnologia deve ser utilizada de forma que haja sempre uma cópia atualizada da base de dados em um servidor localizado em endereço distinto do servidor principal, com no máximo 10 minutos de defasagem.

A técnica de backup adotada também deverá possibilitar a recuperação da base de dados a um estado anterior, de forma a permitir resolver as consequências de algum erro causado pelo sistema ou por usuários, envolvendo perda de dados.

e) Suporte Técnico Emergencial:

A contratada deverá fornecer suporte técnico emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana para casos de indisponibilidade total do sistema, composto por um ou mais números de telefone a serem disponibilizados para a administração.

f) Suporte Técnico Não Emergencial:

A contratada deverá fornecer um número de telefone, com funcionamento em horário comercial, para ser utilizado para a resolução de problemas ou dúvidas dos usuários do sistema.

g) Segurança e Tecnologia

O sistema deve possuir interface WEB nativa, compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari). Não serão permitidos acessos emulados por conexão remota.

- 4.18. A Plataforma de Mapeamento utilizada deverá possuir certificação OGC (Open Geospatial Consortium, Inc), que garanta a integração dos sistemas. O objetivo é possibilitar a visualização das outras bases georreferenciadas do município simultaneamente com a base de iluminação pública. Para tal, o sistema deve ser capaz de visualizar camadas disponibilizadas em formato WMS ("Web Map Service"), e a plataforma de mapeamento deve possibilitar a importação de arquivos da Prefeitura. Também deve ser possível a exportação de arquivos contendo informações dos pontos de iluminação.
- 4.19. A Plataforma de Mapeamento deverá possuir características de desempenho que possibilitem a visualização em mapa de todos os pontos do Município em no máximo 2s.
- 4.20. O tráfego de informações entre o servidor e as máquinas dos usuários deve ser criptografada através de tecnologia HTTPS ou equivalente, garantindo assim a segurança das informações trafegadas.
- 4.21. Na tela de login (acesso), o sistema deve permitir que o usuário opte por permanecer conectado. Quando essa opção estiver verificada, o sistema não deverá solicitar a senha do usuário em futuros acessos, desde que tais acessos sejam feitos através do mesmo navegador e o usuário não tenha optado por sair do sistema em seu último acesso. Exemplo: Se o usuário marcar a opção permanecer conectado, ingressar no sistema, fechar a janela do navegador e voltar a abri-la alguns minutos depois, o sistema não o pedirá para redigitar a senha. No entanto, deve ser possível bloquear esta função e definir um tempo máximo em que os usuários podem ficar inativos em uma sessão.
- 4.22. O sistema deve permitir que o próprio usuário modifique sua senha. Caso esqueça sua senha, deve haver uma opção de recuperá-la através do envio de um e-mail com instruções de recuperação de senha para o usuário. Deve ser possível definir restrições de segurança quanto à senha definida pelo usuário, tais como: número mínimo de caracteres, presença de caracteres especiais, presença de letras e números.
- 4.23. O sistema deve oferecer uma interface que permita criar, editar e remover usuários e perfis de acesso. Um perfil de acesso corresponde a um conjunto de regras que informam quais funcionalidades do sistema podem ser acessadas ou não.

O sistema deve possuir uma Plataforma de Mapeamento

4.24. Módulos de Cadastro, Solicitações, Manutenção e Fiscalização

a) Módulo de Cadastro

Definição: Oferece funcionalidades para o cadastro dos pontos de iluminação pública e equipamentos relacionados, a visualização dos dados cadastrados e a exportação dos dados.

O módulo de cadastro deve possuir uma versão web, acessível através de navegadores e uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones) e que permita ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação ou qualquer tipo de equipamento. Para cada ponto, o módulo deve permitir, no mínimo: A definição da posição do ponto no mapa (coordenadas geográficas); Dados de endereçamento (município, logradouro, número e referências); Número da etiqueta de identificação patrimonial; Fotografias dos pontos; Quaisquer dados que o gestor queira definir, na forma de atributos parametrizáveis; Relação de materiais instalados no ponto, de acordo com o cadastro de materiais do sistema.

Deve ser possível definir dinamicamente uma relação de atributos que se deseja incluir no cadastro dos pontos ou dos materiais dos pontos, na forma de valores numéricos, alfanuméricos ou lista de opções. Estas definições devem ser sincronizadas com os dispositivos móveis, passando a aparecer na interface de cadastramento automaticamente.

Os dispositivos móveis devem operar off-line, dispensando a cobertura integral de rede de dados, exigindo a sincronização de dados apenas na saída e chegada às bases operacionais. Os dispositivos deverão permitir a obtenção de coordenadas utilizando os mapas disponibilizados, além de permitir conexão com antenas GPS externas de alta precisão (até 1 metro).

Quanto ao endereçamento dos pontos, o usuário pode definir diretamente o endereço através de buscas na base de dados de logradouros do município (disponível offline nos aparelhos portáteis), ou optar por selecionar a geo codificação reversa, de forma que o sistema irá definir automaticamente o endereço de acordo com o seu posicionamento geográfico.

A versão do módulo de cadastro que roda em dispositivos portáteis, mencionada no item anterior, deve operar tanto em modo off-line como em modo on-line. Operação em modo off-line refere-se ao funcionamento do sistema mesmo na ausência de conectividade com a Internet.

O sistema deve possibilitar a visualização em tela dos pontos cadastrados, com todos os dados possuir um relatório que permita ao usuário listar os pontos de iluminação existentes na base de dados, bem como exportação para Excel.

O software deve fornecer um relatório interativo que permita que o usuário visualize, em um mapa, os pontos de iluminação existentes com números das etiquetas dos pontos, quando existentes, diferenciando por cores os diferentes tipos e potências de lâmpadas. Ao clicar sobre um ponto de iluminação posicionado no mapa, deve-se exibir no mínimo as seguintes informações: Número da etiqueta; Endereço; Atributos do ponto e dos materiais que este contém; Materiais cadastrados no ponto.

Deve ser possível visualizar em mapa outros equipamentos como transformadores, utilizando-se uma forma geográfica diferente da utilizada para os pontos de iluminação.

O sistema deve permitir que o usuário envie os pontos cadastrados para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados, marcando o cadastro do ponto como válido ou inválido. Os pontos de iluminação enviados para os dispositivos portáteis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo. Este mapa deve estar disponível offline (mesmo que o dispositivo não tenha conexão com a internet), estando

armazenado no aparelho. A informação de quais pontos estão validados ou não deve ser visualizável no mapa, diferenciando por cores.

Deve possuir relatório que indique o número de pontos cadastrados por mês ou semana, por equipe.

O sistema deve gerar relatório que simule a conta de energia do Município através do cadastramento, com a possibilidade de definir dinamicamente as tarifas e impostos em vigor.

Deve ser possível gerar gráficos e relatórios patrimoniais que indiquem o percentual de pontos que possuem determinada característica cadastrada, tais como: Tipo e Potência de Lâmpada; Tipo do Relé; Altura do poste; Grau de proteção da luminária; etc.

b) Módulo de Solicitações

Definição: Oferece funcionalidades para o registro das solicitações da população quanto à Iluminação Pública.

O sistema deve possuir uma interface Web para acesso dos agentes de tele-atendimento, permitindo o registro das solicitações dos munícipes.

Deve permitir a definição de prazos de atendimento por tipo de solicitação, em dias ou horas, úteis ou normais, considerando o calendário de feriados local.

Deve permitir a busca de logradouros em base importada dos Correios, e/ou diretamente através de busca no mapa viário da Cidade, possibilitando o georreferenciamento do local das solicitações, mesmo em locais cujos pontos de Iluminação ainda não foram cadastrados.

Ao registrar uma solicitação, deve ser possível cadastrar o munícipe, salvando os seus dados para atendimento futuro.

O sistema deve possuir integração com a Central Digital de Telefonia utilizada, de forma que no atendimento da chamada telefônica, o sistema abra a tela de registro com identificação do número chamador, identificando automaticamente o cidadão caso este esteja cadastrado.

O aplicativo móvel deve possuir função para registro dos defeitos encontrados em campo, com funcionamento off-line. Estes registros devem ser sincronizados quando houver conexão com o servidor.

c) Módulo de Manutenção

Definição: Oferece funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

O módulo de serviços deve possuir uma versão web (acessível através de navegadores), que permita aos gestores realizar o acompanhamento das solicitações, fornecendo no mínimo as seguintes visualizações:

- Número de solicitações em aberto;
- Número e percentual de solicitações que foram despachadas para as equipes de campo;
- Gráfico percentual por tipo e prioridade das solicitações em aberto;

- Relação das solicitações atendidas ou não atendidas com alerta para as que estão com prazo vencido ou a vencer;

Através do módulo de serviços, os gestores poderão despachar as solicitações dos munícipes para as equipes em campo, gerando ordens de serviço. Neste momento, poderão filtrar as solicitações por região, bairro, tipo de solicitação, prioridade ou tipo (qualificação) da equipe.

O sistema deve permitir o cadastro das equipes envolvidas na manutenção, e os membros que a compõe. Deve também permitir a consulta da composição da equipe (funcionários alocados) de acordo com uma data específica, permitindo ao gestor verificar quem eram os funcionários alocados na equipe no momento em que esta realizou um atendimento específico, considerando que as equipes podem sofrer alterações na sua composição.

O módulo de serviços deve possuir uma versão móvel que opera em dispositivos portáteis (tablets e smartphones), com funcionamento offline (sem a necessidade de conexão com a internet), e que permita ao usuário receber, visualizar e registrar o atendimento de ordens de serviço. Deve ser possível visualizar no mínimo as seguintes informações no dispositivo:

- Ordens de serviço despachadas para a equipe que está utilizando o tablet;
- Dados das solicitações relacionadas à ordem de serviço;
- Dados dos reclamantes que geraram as solicitações;

O sistema deve agrupar automaticamente as solicitações para um mesmo endereço, evitando assim que uma mesma solicitação seja despachada múltiplas vezes, porém permitindo o registro destas solicitações duplicadas realizadas por munícipes diferentes. Deve também permitir um tratamento especial para solicitações em que os munícipes retornam informando que determinada solicitação não foi atendida no prazo.

Para evitar problemas ao encontrar os pontos, o sistema deve permitir que o gestor realize buscas no mapa da cidade, de forma a encontrar as coordenadas geográficas dos endereços das solicitações, mesmo quando estas não foram encontradas pelos agentes de call center.

A versão do módulo de serviços que roda em dispositivos portáteis, mencionada no item anterior, deve, adicionalmente, permitir a coleta dos seguintes dados para cada ordem de serviço:

Coordenada / Hora Início e Término do Serviço: Coordenada geográfica do local onde o serviço foi iniciado e finalizado. No momento em que o usuário captura a coordenada, o sistema deve registrar a data e hora obtidas do satélite GPS e assumir que essa é a data e hora na qual o serviço foi iniciado ou finalizado. Ambas datas/horas são obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos.

Foto Antes e Depois: Fotografia de como o ponto de atendimento estava antes e depois do serviço ser realizado.

Todas estas informações devem ser visualizáveis no sistema web.

Os materiais aplicados também devem ser informados para garantir a correta gestão dos estoques dos veículos e a garantia dos materiais, além dos serviços executados que não envolvem troca de materiais, tais como “limpeza de luminária” ou “refazer conexão”. Também deve ser possível verificar os itens retirados que estão em garantia, ou que serão descartados como sucata, sendo que estes itens devem ser controlados em um centro de estoque específico.

O sistema deve permitir a identificação da localização das equipes de forma gráfica, otimizando o despacho automático de serviços de acordo com sua proximidade e disponibilidade.

Deve ser possível a utilização da base de dados georreferenciada com objetivo de gerar planos de inspeção dos pontos dentro de uma determinada área.

Os pontos devem ser exportados para os dispositivos móveis das equipes responsáveis pelo processo, permitindo o registro do resultado da inspeção.

Vale destacar que a solução não se limita aos componentes do conjunto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, mas a todos os ativos, como condutores, postes, estruturas, transformadores etc.

O sistema deve atualizar automaticamente o cadastro dos pontos após cada manutenção. Deve também salvar histórico dos pontos, de forma que seja possível verificar os materiais cadastrados antes e depois de cada manutenção, contendo ainda o fabricante, modelo e data de garantia dos materiais. Caso a manutenção registrada seja cancelada por algum motivo (geralmente erro de lançamento), o cadastro do ponto deve voltar ao estado anterior.

O sistema deve incluir os recursos previstos para rastreamento dos veículos, possibilitando acesso em tempo real, através da Internet, de seus posicionamentos e movimentações, no mesmo mapa que mostra os ativos e solicitações de manutenção.

d) Módulo de Fiscalização:

Contempla as funcionalidades necessárias para fiscalização dos serviços de manutenção da Iluminação Pública através de consultas, relatórios e gráficos.

O sistema deve permitir as seguintes visualizações, em forma de gráficos, tabelas ou relatórios:

Solicitações pendentes, com seus respectivos prazos de atendimento e todas as informações pertinentes, tais como:

- Dados do solicitante;
- Data e hora da solicitação;
- Origem (call center, portal, etc.);
- Nome do agente de call center;
- Se foi gerada a OS para alguma equipe;
- Endereço;
- Motivo da solicitação;
- Deve exibir algum indicativo visual em cores que possibilite a visualização rápida das solicitações em atraso.

Solicitações atendidas, com todas as informações pertinentes, tais como:

- Dados do solicitante;
- Data e hora da solicitação;
- Data e hora do atendimento (resolução);
- Equipe que realizou o atendimento;
- Endereço;
- Motivo da Solicitação;
- Problema encontrado.

Quantidade de solicitações pendentes por região e bairro: Visualização na forma de gráfico que indique a quantidade e proporção das solicitações pendentes por região da cidade ou por bairro.

Listagem de reclamantes: Mostrar todos os reclamantes cadastrados no sistema, contendo todas as informações pertinentes, tais como:

- Nome completo;
- Número de solicitações registradas;
- Data da última solicitação; etc.
- Índice de solicitações pendentes dia a dia;
- Gráfico de linhas que indique o percentual de solicitações em cada dia relação ao total de pontos do município.

Total de atendimentos realizados por equipe em um período especificado.

Mapa de ocorrências e ordens de serviço despachadas:

- Exibição do mapa com ícones que indiquem as ocorrências ou solicitações e as ordens de serviço geradas para as equipes.

Mapa de atendimentos:

- Visualização em mapa com ícones que indiquem os pontos onde houve atendimento em determinado período.

Recorrências de manutenções:

- Visualização em tabela dos pontos de IP que sofreram múltiplas manutenções em determinado período, afim de identificar problemas na rede elétrica, instalação ou equipamentos que causem falhas recorrentes.

Quantidade de manutenções realizadas dentro ou fora do prazo:

- Gráfico mostrando as quantidades mensais e proporção de manutenções realizadas dentro do prazo ou fora do prazo contratual.

Tipo de problema:

- Visualização gráfica que indique as quantidades e proporção de cada problema encontrado nas manutenções realizadas em determinado período, permitindo avaliar quais falhas são mais relevantes no parque de iluminação.

Durabilidade média dos materiais:

- Visualização em tabela dos materiais aplicados e substituídos no parque de IP, com a durabilidade média de cada um, identificando modelos e fabricantes. Este relatório permite verificar se os materiais que estão sendo aplicados possuem a durabilidade adequada.

4.25. Módulo de Expansão e Melhoria

O sistema deve permitir a gestão de projetos relacionados aos serviços prestados pelas empresas responsáveis pelas obras de expansão e melhoria, incluindo, dentre outros itens, análise de cronograma, custos e recursos necessários. Todos os projetos devem ser visualizados em

correspondência com mapas e dados cartográficos das bases de dados GIS e do Sistema de Gerenciamento de Ativos.

Deve ser possível definir dinamicamente quais informações os projetos deverão conter, através de atributos do tipo texto, número ou lista de seleção.

Os projetos de ampliação, substituição, melhoramentos e Eficientização da Rede Municipal de Iluminação Pública devem ser gerenciados com uma plataforma que permita a visualização dos pontos projetados, de forma gráfica, utilizando a base GIS. Esse sistema deve permitir integrações com o Sistema de Atendimento e de Gerenciamento de Usuários, no qual serão gerados os pedidos de Expansão da Rede Municipal de Iluminação Pública.

O Sistema de Projetos deve utilizar estruturas padronizadas, contendo composições de materiais e serviços, para o orçamento das obras. Deve contemplar obras de expansão e melhoria da Iluminação Pública e da rede elétrica de distribuição, para os casos dos projetos de IP que requeiram obras na rede.

No módulo de projetos podem ser gerenciados os custos, materiais e serviços necessários para a execução das obras.

Dever ser possível registrar os diários de obras, com informações das equipes alocadas em cada momento da execução das obras, incluindo a relação de serviços executados.

Deve possuir módulo para programação de obras, permitindo definir um cronograma macro, com visualização de todas as obras a serem executadas, devidamente vinculadas às equipes, respeitando seus horários de trabalho. Desta forma a administração do Município poderá ter total controle sobre o cronograma de execução das empreiteiras contratadas

4.26. Módulo Portal do Cidadão

Trata-se de um portal de Internet que permitirá aos munícipes cadastrar solicitações de Iluminação Pública. Esse portal deve ser totalmente integrado ao restante do sistema, dispensando a necessidade de importação ou exportação de dados.

Caso solicitado, a empresa deverá disponibilizar o portal de forma que ele fique inserido no site da Prefeitura, de forma transparente para os cidadãos.

Deve ser possível ao usuário consultar o estado de seus protocolos de atendimento e realizar novas solicitações. O sistema deve exigir um pré cadastro, contendo no mínimo o nome completo, telefone, e-mail e CPF. Deve também garantir que o e-mail informado seja válido e confirmado pelo munícipe, e possibilitar o bloqueio de determinado usuário caso seja identificado mal-uso do sistema.

O portal deverá possibilitar a busca do logradouro para qual o munícipe deseja registrar uma solicitação, e validar a localização em mapa, afim de evitar erros de endereçamento.

Deverá ser disponibilizado um aplicativo gratuito para o cidadão disponível na loja da Apple e Google. Através do aplicativo, o cidadão poderá realizar as solicitações da mesma maneira que no portal de internet.

4.27. Serviços de Georreferenciamento/Cadastramento informatizado dos pontos de iluminação pública e Emplacamento de postes de IP.

4.27.1. Serviços de Georreferenciamento/Cadastramento

Para o perfeito atendimento da resolução 414/2010 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, em seu artigo 21, a responsabilidade pelo Parque de Iluminação pública, passa a ser da Prefeitura. Essa pretende realizar um cadastro e georreferenciamento completo dos pontos de iluminação pública do município, para a realização do inventário e cadastramento informatizado de todos os pontos de iluminação pública pertencentes ao município, tomando-se, como parâmetros fundamentais do cadastro:

A caracterização do “ponto luminoso” no endereço onde o mesmo está instalado.

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do Logradouro;
- b) Bairro;
- c) Transversais;
- d) Ponto de referência;
- e) Registro fotográfico;
- f) Coordenadas geográficas em UTM SAD69;
- g) Características do Poste;
- h) Características do(s) braço(s);
- i) Número de luminárias;
- j) Tipo da luminária(s);
- k) Características do rele;
- l) Lâmpada(s) (tipo e potência);
- m) Características do reator associado;
- n) Características dos acessórios do ponto luminoso.

Este cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas com precisão submétrica, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto luminoso, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema de Iluminação Pública.

As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade e coordenadas geográficas e mapas.

Quando a intervenção de manutenção implicar em alterações dos dados que comporão o cadastro da iluminação pública, a CONTRATADA deverá atualizar imediatamente a base de dados do Sistema de Iluminação Pública. E, caso seja pertinente, seja feito o encaminhamento para a CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.

4.28. Serviços de Emplacamento de postes da IP.

- 4.28.1.** O emplaquetamento a contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessário e também efetuar implantação em conjunto com o serviço de georreferenciamento e permitirá além da localização, a identificação do conjunto equipamentos e acessórios integrantes do Ponto de Iluminação Pública.
- 4.28.2.** A Contratada deverá apresentar à fiscalização relatório mensal de acompanhamento, em meios físico e digital, descrevendo todos os serviços executados e materiais utilizados a cada mês, discriminados por data e local.
- 4.28.3.** A Contratada deverá fornecer projetos “as-built” de Reestruturação e/ou Ampliação, em papel e em meio digital, todos os dados dos serviços executados e respectivas modificações efetuadas no parque instalado, para fins de registro no Cadastro da Rede de Iluminação Pública.
- 4.28.4.** A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que o Município possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.28.5.** No relatório mensal deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.
- 4.28.6.** A plaqueta numérica deverá ser fixada no braço de sustentação da luminária ou no próprio poste onde se possa ter ampla visibilidade desde que a Concessionária de Energia tenha autorizado a contratada.



Figura 1 – Padrão de fixação no braço da iluminação pública



Figura 2 – Padrão de fixação no poste da iluminação pública

4.29. Remoção e Supressão de unidades:

- 4.29.1.** Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades de Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pelo Município.
- 4.29.2.** Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades de Iluminação Pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pelo Município.
- 4.29.3.** As intervenções da Contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos Serviços de Remoção e Supressão, deverão acontecer por solicitações formais do Município que emitirá as correspondentes autorizações.

4.30. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.31. VISTORIA TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

A visita técnica é facultativa.

A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

4.32. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 4.32.1.** Atualmente o município de Balsa Nova conta com o sistema de telegestão através do software SMARTGREEN, sendo necessário a continuidade da manutenção e alimentação do sistema dos novos pontos a serem inseridos, assim como também a atualização no sistema das constantes manutenções da iluminação pública no município de Balsa Nova.
- 4.32.2.** A CONTRATADA será responsável pela alimentação e atualização mensalmente do sistema de telegestão pelo software SMARTGREEN, emitindo um relatório mensal dos lançamentos realizados apresentados a fiscalização.
- 4.32.3.** As luminárias novas fornecidas pela CONTRATADA deverão conter o SELO PROCEL vigente, que será solicitada pela fiscalização a comprovação de vigência do mesmo.
- 4.32.4.** Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse contrato, desenvolver todos os Serviços de Manutenção inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e neste termo, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis a materiais e serviços, e na falta destas a utilização de normas internacionais, visando sempre a segurança e o bem estar dos usuários do sistema de iluminação pública.
- 4.32.5.** Administração do Serviço de manutenção Iluminação Pública do Município de Balsa Nova:
- a) Atualização permanente da base de dados patrimonial do Parque de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova, tanto no sistema de telegestão, como também manter atualizado o Mapa IP da Copel;
 - b) Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
 - c) Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
 - d) Consultoria à PREFEITURA DE BALSA NOVA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos do serviço público objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município de Balsa Nova.
 - e) Criação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico de 2º a 6º da 8hrs as 18hrs, gratuito, pelo qual far-se-á o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do CONTRATO;
 - f) Acompanhar e assessorar a PREFEITURA DE BALSA NOVA em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto deste CONTRATO.
 - g) Atender as solicitações do município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido.
 - h) Informar mensalmente, através de relatório contendo croqui, tipo, potência, tempo de funcionamento do relé, quantidade de lâmpadas, faze da ligação (A/B/C), data da ligação e número da unidade consumidora.
 - i) Todo e qualquer material necessário que não estiver constando na planilha do certame, é responsabilidade da CONTRATADA o seu fornecimento, não podendo alegar qualquer

impossibilidade ou impedimento da execução para a devida manutenção do sistema de iluminação pública do município.

5. DO PRAZO E EXECUÇÃO

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com a prefeito municipal em exercício e secretário municipal de obras.

O prazo de vigência do contrato inicialmente é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 106, da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

6. FONTES DE PESQUISA DE PREÇO

- SINAPI-PR;
- EDITAL DA PREFEITURA DE APIÚNA;
- EDITAL DA PREFEITURA DE ITAJAÍ;
- COTAÇÕES COM EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado total máximo da presente contratação é de R\$ 694.336,40 (seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura e documentação no protocolo da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, situado, Avenida Brasil nº 665 – Centro, Balsa Nova – PR, CEP 83.650-000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- ART referente a execução dos serviços
- Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- Comprovante de Regularidade com FGTS;
- Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e

o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- Diário de obra assinado pelo responsável técnico.
- Relatório com croqui em DWG e pdf dos pontos que tiveram manutenção, contendo o nome da rua, coordenadas em UTM e material utilizado, incluindo a potência da luminária.
- Relatório fotográfico dos pontos que tiveram manutenção.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Capacidade Técnico-Operacional

9.1.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT/CRT), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CFT/CRT no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CFT/CRT do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CFT/CRT do Estado do Paraná para execução da obra.

9.1.1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021:

a) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do sistema de telegestão do município de Balsa Nova, o qual compreende 2.306 unidades conforme abaixo:

Quantitativo Sistema de Telegestão	Quantidade Mínima a ser comprovada
2.306	1.150,00 unidades

a.1). Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo

9.1.1.3. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

9.1.1.4. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado por telefone (41) 3636-8000 ou no Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Balsa Nova/PR, sito a Avenida Brasil, nº 665, Bairro Sede.

9.1.1.4.1. Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO I do termo de referência, para assinatura pelo servidor do Departamento Técnico responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do Departamento Técnico, deverá apresentar na habilitação do certame.

9.1.1.4.2. Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, na habilitação do certame, declaração, conforme modelo do ANEXO I do termo de referência, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

9.1.1.4.3. A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.1.2. Capacitação Técnico-Profissional

9.1.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

9.1.2.1.1. O Atestado deverá possuir:

- a)** Carimbo de Registro no CREA ou CFT/CRT;
- b)** Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação:
 - b.1)** Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do sistema de telegestão do município de Balsa Nova, o qual compreende 1.150,00 unidades conforme abaixo:

Quantitativo Sistema de Telegestão	Quantidade Mínima a ser comprovada
2.306	1.150,00 unidades

- b.2)** Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.

9.1.2.2. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

9.1.2.3. Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Federal dos Técnicos - CFT/CRT que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato

social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CFT/CRT onde conste como responsável técnico).

- 9.1.2.4.** Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou, Conselho Federal dos Técnicos - CFT/CRT, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem 9.1.2., com expressa autorização do licitador.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1.1.** Conforme projeto, memorial descritivo, anexos e o presente termo de referência.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Mariana Thays Camenar, engenheira civil, fiscal técnica
 - Rafael Noboru Takeuchi, arquiteto e urbanista, fiscal técnico substituto
 - Thiago Strapasson, assessor de nível superior, gestor de contrato
 - Jackson Carlos da Roza Paini, auxiliar administrativo, fiscal de contrato
 - Keli do Rocio Rossa, auxiliar administrativo, fiscal de contrato substituta.
- Na falta destes, a Administração nomeará substitutos.

Elaborado por:

Mariana Thays Camenar

Eng^a Civil - CREA PR 162650/D

Secretaria Municipal de Obras



ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova atua por meio da Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, é responsável pela Iluminação Pública do município, devendo garantir segurança e bem-estar aos munícipes, através de um sistema de iluminação pública de qualidade, em pleno funcionamento. O município possui nos dias atuais 1.996 Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas para o novo sistema LED atualmente.

Devido a eficientização da Iluminação Pública do Município de Balsa Nova para o sistema LED, passou a se ter a necessidade de uma empresa para suprir as demandas de novos pontos de iluminação, assim como também as manutenções.

O formato de manutenção atual do parque de iluminação, tem se mostrado ineficiente com o aumento considerável das reclamações de intervenção em manutenção ao sistema.

Tendo essa necessidade de disponibilizar uma equipe devido as demandas de iluminação pública disposto em um município com grande extensão territorial e com dificuldades de deslocamento.

A UIP, no âmbito da manutenção, é definida pelo conjunto de equipamentos necessários para perfeito funcionamento de uma luminária ou projetor (lâmpadas, reatores, relé, base, cabos e demais equipamentos de conexão). A maioria das UIPs é instalada através de suportes (braços), em postes da concessionária de fornecimento de energia elétrica e, ligada diretamente à rede de distribuição da mesma. Outras possuem circuito de alimentação exclusivo, podendo apresentar, inclusive, medidores de consumo.

As UIPs são classificadas da seguinte forma:

- **Viária:** aparelhos com finalidade principal de iluminar a via pública para trânsito de veículos. São instaladas através de suportes em postes de concreto ou postes metálicos com altura variando de 5,5 a 9,0 m;
- **Viária Especial:** aparelhos com finalidade principal de iluminar a via pública para trânsito de veículos. São instaladas através de suportes em postes de concreto ou postes metálicos com altura variando de 9 a 17 m;
- **Escadaria:** aparelhos com finalidade de iluminar locais de difícil acesso, sendo compostos por braços curtos, e altura de instalação inferior a 6 m;
- **Esportiva:** aparelhos com finalidade de iluminar áreas destinadas à prática de atividades esportivas. Geralmente são empregados projetores de alta potência (400W / 1000W). Têm a característica de muitas vezes apresentarem dificuldade de acesso;
- **Ornamental:** aparelhos que se integram à decoração do local, além de propiciar iluminação adequada. Utilizada geralmente em praças e calçadas, com postes metálicos de até 6m de altura;
- **Destaque:** aparelhos destinados à iluminação de atrativos em mobiliários urbanos municipais. Geralmente utilizam-se projetores.

O Sistema de Iluminação Pública (SIP) é o conjunto composto de todas as UIPs e todos os equipamentos a elas interligados do Parque de Iluminação, iniciando após o medidor, caso exista, ou a partir da derivação da rede de distribuição da concessionária, incluindo conexões, proteções e seccionamento dos circuitos.

Os materiais retirados do Parque de Iluminação Pública serão limpos e armazenados pela empresa contratada, e a critério da CONTRATANTE, serão leiloados ou reinstalados no sistema. Mensalmente junto a apresentação da Nota Fiscal de pagamento será apresentada lista com todos os



materiais que estão com a CONTRATADA e ainda não foram entregues a CONTRATANTE do sistema existente.

Com o termo de contratação em tela, a municipalidade pretende alcançar padrões maiores de eficiência do sistema de iluminação, entregando a população local, não somente um sistema em pleno funcionamento; também mais moderno com aplicação de tecnologias capazes de entregar mais luminosidade com a demanda de menor consumo de energia.

Cumpre frisar que o investimento na instalação de pontos de iluminação pública mais eficientes, pode-se tornar em vão se não for capaz a interlocução e aplicação dos custos de eficiência aplicados as contas mensais de energia, no aspecto técnico e legal.

As operações técnicas administrativas e operacionais devem ser executadas através do auxílio de recursos de informática existentes no mercado, software capazes de melhorar a comunicação e auxilia na transparência e agilidade da prestação dos serviços. A empresa CONTRATADA também deverá alimentar o sistema de telegestão já utilizado pelo município. Informando mensalmente a relação de novos pontos e pontos que foram realizadas a manutenção.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é justificada pela contínua manutenção do sistema de iluminação pública. Assim como também a implantação de novas instalações, conseguindo atender as demandas do município para a melhoria da iluminação pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.

Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)

A contratada deve comprovar que está devidamente integra com as certidões, federal, estadual e municipal exigida pelo Município.

Atendimento da Norma Regulamentadora: NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

A Empresa deve fornecer os equipamentos de segurança (EPI's e EPC).

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN40/2020).

- Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais;
- Norma Regulamentadora nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- Norma Regulamentadora nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Norma Regulamentadora nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;



- Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 21 - Trabalho a Céu Aberto;

Prestação de serviços de gestão em iluminação pública com teleatendimento, gestão e geoprocessamento dos pontos de iluminação pública, otimizando os recursos municipais aos mais modernos serviços técnicos profissionais em Iluminação Pública.

Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação - Tempo Resposta

A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

- **Pane Geral ou Setorial**

É a causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a PREFEITURA DE BALSA NOVA para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da concessionária.

- **Mais de três pontos, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro**

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da chamada.

- **Um ponto luminoso em pane num logradouro**

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada.

A qualidade da intervenção na rede de iluminação é medida conforme a tabela que se segue:

Tempo de atendimento a reclamação de mais de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro	em até 48 horas
Tempo de atendimento a reclamação de 2 pontos a 3 pontos luminosos consecutivos apagados num mesmo logradouro	em até 48 horas
Tempo de atendimento a reclamação de um ponto luminoso apagado num mesmo logradouro	em até 48 horas

Se o conserto necessitar de uma intervenção onde o tempo extrapole o prazo pré-definido, a contratada deverá contatar a FISCALIZAÇÃO do Contrato para a programação da correspondente correção.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades foram estabelecidas referente ao último contrato já com a atualização das novas instalações de luminárias em LED, totalizando 1.996 pontos de iluminação pública instalados.



Levantamento realizado in loco constatou ainda a existência de 170 luminárias em sódio existente que ainda faltam serem substituídas pelo sistema LED.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O ETP que subsidia esse Termo de Referência considerou por intermédio das seguintes planilhas de precificação:

- SINAPI-PR;
- EDITAL DA PREFEITURA DE APIÚNA;
- EDITAL DA PREFEITURA DE ITAJAÍ;
- COTAÇÕES COM EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para execução de serviço de manutenção e instalação corretiva e preventiva de iluminação pública, conforme especificações e quantidades detalhes no ETP. A contratação será realizada por meio de licitação, e a execução do serviço deverão ser entregues no prazo estabelecido no edital.

Gerando maior economicidade, modernização e otimização da iluminação pública no Município.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a presente licitação representarão melhorias significativas no sistema viário municipal, possibilitando melhorias expressivas dos indicadores de qualidade de vida, trafegabilidade e segurança de todos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação:

Considerando o valor e quantitativo do objeto a ser adquirido, foi concluído que a melhor solução para este município é o não parcelamento do bem, tendo em vista a economia de escala, sem, contudo, limitar a competitividade licitatória.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Informamos que não existem contratações correlatas e que guardem relação/afinidade com o objeto deste estudo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

O Plano de Risco da proposta de contratação verifica os itens dos quais são passíveis os impactos ambientais, havendo obrigações junto a contratada do devido encaminhamento dos resíduos da prestação de serviços, com termo de destinação final dos resíduos, inclusive com local regular e autorizado pelos órgãos ambientais do Município e do Estado



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Servidora: Mariana Thays Camenar

Cargo: Engenheira Civil

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Servidor: Luiz Carlos Poletto

Cargo: Secretário Municipal de obras

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO ETP

Mariana Thays Camenar

Eng^a Civil - CREA PR 162650/D

Secretaria Municipal de Obras



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – CAPACIDADE FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que:

Vistoriei o local de execução do objeto. **OU** Renunciei ao direito de visita técnica;

Tenho pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Balsa Nova/PR, data da vistoria. _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Cidade, data da vistoria.

Nome legível:

Assinatura e nome do servidor do Município de Balsa Nova que acompanhou a visita (QUANDO REALIZADA)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, pelo **Valor Global: R\$_____** (em algarismo e por extenso), sendo:

- a)** Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.
- b)** O prazo de execução será de **12 (Doze) meses**, conforme especificações do termo de referência e seus anexos.
- c)** A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
- d)** Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- e)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____, sendo responsável técnico _____ portador da carteira profissional nº _____ CREA ou CAU/_____.
- f)** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- g)** Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – (referencial)

LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	Assessoria e consultoria em iluminação pública ao município, bem como o planejamento, controle, supervisão e operação do sistema de telegestão, e serviço de teleatendimento conforme disposições do termo de referência - mínimo 01 atendente – sistema próprio georreferenciado.	MÊS	12		
	2	Serviços de manutenção de pontos existentes, remoção de ponto irregular no parque de iluminação pública, com aplicação/fornecimento de material, mão de obra e equipamentos conforme disposições do termo de referência	PI	120		
	3	Serviços de instalação de novos pontos no parque de iluminação pública, com aplicação/fornecimento de material, mão de obra e equipamentos conforme disposições do termo de referência	PI	200		
	4	Plaqueta em chapa de aço zincado com espessura de 0,95mm (chapa 20 GSC) ou em chapa de ACM (Alumínio Composto) com espessura de 3mm, núcleo de Polietileno (PE). Dimensões: 200mm de largura, 50mm de altura, com fundo branco pintura Epóxi. Letras e numerais fonte arial com altura de 30mm recortadas em película de vinil na cor preta. Tanto o fundo quanto as letras devem apresentar proteção contra raios ultravioletas. Prazo de garantia de 5 anos. Inclusa mão de obra para instalação.	PI	2.306		
	5	Luminária LED para iluminação pública 150W contendo SELO PROCEL - garantia mínima de 5 anos	UND	10		
	6	Luminária LED para iluminação pública 115W contendo SELO PROCEL - garantia mínima de 5 anos	UND	10		
	7	Luminária LED para iluminação pública 60W contendo SELO PROCEL - garantia mínima de 5 anos	UND	10		
	8	Luminária LED para iluminação pública 40W contendo SELO PROCEL - garantia mínima de 5 anos	UND	200		
	9	Braço curvo com sapata para iluminação pública BR -2, com 2,50m 32mm	UND	200		
	10	Braço para luminária pública 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UND	20		
	11	Parafuso cabeça quadrada 5/8x300mm com porca; galvanizado à fogo	UND	440		
	12	Relé fotoelétrico controlador LNFD, tensão 100-250V - garantia de 5 anos	UND	300		
	13	Base para relé fotoelétrico NBR 5123	UND	200		
	14	Cabo flexível de cobre tipo PP 3x2,5 mm² - PVC - 70°C - 750V - Estar de acordo com a norma ABNT NBR, certificado pelo INMETRO - rolo de 100 metros	M	800		
	15	Conector de derivação perfurante (P: 10-120mm²/ D: 1,5-6,00mm²) HOMOLOGADO COPEL	UND	10		

16	Conector de derivação perfurante para rede nua; modelo CDPN (P: 10-120mm ² / D: 1,5-6,00mm ²) HOMOLOGADO COPEL	UND	10		
17	Isolador de porcelana, tipo rodana, dimensões de 72x72mm	UND	5		
18	Arruela quadrada 5/8"galv. Fogo	UND	400		
19	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750V em rolo de 19mmx20M	RL	100		
20	Fita isolante de borracha autofusão, uso ate 69 KV (alta tensão), em rolo 10M	M	300		
TOTAL DA PROPOSTA					R\$

BDI			
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	3,00%
	A.2	Seguro + Garantia	0,80%
	A.3	Risco	0,97%
Total do grupo A			4,77%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	6,16%
Total do grupo B			6,16%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de Balsa Nova)	2,00%
	C.4	Desoneração folha de pagamento	0,00%
Total do grupo C			5,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	0,69%
Total do grupo D			0,67%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
*DADOS ADOTADOS DO 1º QUARTIL DO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			
$BDI(\%) = \left[\frac{(1 + A) * (1 + D)}{1 - (B + C)} - 1 \right] * 100$			19,60%
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CREA			

ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/202X e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.....).
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Edital da Licitação;
- 3.1.3 A Proposta do contratado;
- 3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Avenida Brasil, 665 - CENTRO - BALSA NOVA /PR

CNPJ N.º 76.105.527/0001-42

- 5.3** Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.4** A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.4.1** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
 - 5.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.4.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5.4.5** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
 - 5.4.6** Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
 - a)** Analítico GRF (Valor do FGTS);
 - b)** Analítico GPS (Valor do INSS);
 - c)** Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - d)** Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);

e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;

f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada;

5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária n°:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0600115452000520353390390000	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600115452000520353390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600115452000520353390390000	2507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600115452000520353390390000	21113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 10.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 10.18** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 10.19** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 10.20** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 10.21** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
- 11.1.1.** Advertência;
 - 11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- 11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- 11.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.
- 11.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.6.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;
- 11.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- 11.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.
- 12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 14.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

- 16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, ... de de 202x.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

CONTRATADA

2 - ASSINATURA

CPF



ANEXO 09 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do Agente de Contratação;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Assinado por: Suéli Luciane Roecker de Souza 09/08/2024
10:38:53 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO
MUNICIPAL 113/2023.